

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 877/2018, **De 12 DE MARÇO DE 2018.**

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes, com poderes para abertura e movimentação de conta bancária junto as instituições bancárias e dá outras providencias correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro a com o art. 74, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, bem como consoante o disposto no Art. 3º da Lei Municipal 856 de 01 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.^a MARGARETE GOMES DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Mendes/BA, portadora do documento de RG N.º 09947285-65 – SSP/BA, CPF/MF: 002.204.065-02, para exercer o cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DO MENDES/BA, INCRITO NO CNPJ/MF: 19.117.047/0001-68.

Art. 2º. A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, conjuntamente com o Prefeito Municipal, Sr. Armênio Sodré Nunes, portador do documento de RG N.º 03083505-45 – SSP/BA, CPF/MF: 272.009.145-68, serão os representantes legais com poderes para abertura e movimentação de conta bancária junto as Instituições Bancárias, exclusivamente as que estiverem vinculadas ao CNPJ/MF: 19.117.047/0001-68, incluindo ainda os demais poderes, sendo: emissão de Cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibos e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar débitos em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, efetuar

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: adm.pmbm@gmail.com

Página 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

GABINETE DO PREFEITO

resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques conta corrente, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação de programas e liberar arquivos de pagamento.

Art. 3º. Fica autorizado o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes/BA, a assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, os cartões de autógrafos, bem como as folhas de cheque.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes – BA, em 12 de Março de 2018.

ARMÊNIO SODRÉ NUNES
Prefeito do Município de Barra do Mendes